

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

- 1 Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



- 2 Introdúz o boletim no envelope branco, que fecha;



- 3 Introdúz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador do município, devidamente credenciado.

O Presidente da Câmara Municipal ou quem o substitua entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **20 de setembro**.



www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



ELEIÇÕES
REGIONAIS 2023
24 DE SETEMBRO

VOTO ANTECIPADO PRESOS



SE ESTÁ RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

e está preso e não privado
de direitos políticos

e **por esse motivo**

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da
eleição pode votar antecipadamente.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

Deve REQUERER pela via postal, até **4 de setembro** de 2023,
ao **Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja
área esteja recenseado, a documentação necessária **PARA
VOTAR**.

JUNTO COM O REQUERIMENTO⁽¹⁾ DEVE REMETER

- Cópia autenticada do **Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade**;
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

(1) Modelo de Requerimento

| |
|---|
| Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de..... |
| ASSUNTO: Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira - 24 de setembro de 2023 Voto antecipado. Requerimento. |
| (nome), inscrito no recenseamento eleitoral no posto, da Freguesia de desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada: *..... Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos: • Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade; • Documento comprovativo do impedimento.** |
| Com os melhores cumprimentos, (assinatura) |
| * morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento prisional. ** emitido pelo diretor do estabelecimento prisional. |

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais
tardar **até 4 de setembro de 2023**.

ATÉ 7 DE SETEMBRO

O Presidente da Câmara Municipal envia, por correio registado
com aviso de receção, ao eleitor a seguinte documentação:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: **um azul** e um branco;
- Os documentos já enviados à Câmara Municipal pelo eleitor.

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento
comprovativo do impedimento o eleitor deve:

aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal
no estabelecimento prisional, entre **11 e 14 de setembro** de
2023 para exercer o seu direito de voto.

